



Regulamento do Cartão de Associado da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI da Guarda – Agrupamento de Escolas Vieira de Carvalho

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estipula os critérios de atribuição e as normas de utilização do Cartão de Associado da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Guarda.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão de Associado destina-se a todos os associados da Associação de Pais.

Artigo 3.º

Documentos necessários

Para adesão ao cartão de associado é necessário o preenchimento de uma ficha de Inscrição fornecida pela Associação de Pais no início de cada ano letivo e pontualmente ao longo do ano letivo.

Artigo 4.º

Benefícios

1. Para além de comprovar o estatuto de Associado, o cartão em referência permite que os seus portadores beneficiem de descontos na aquisição de bens e serviços fornecidos pelas empresas que celebrem protocolo com a Associação de Pais e Encarregados de Educação.
2. O cartão será válido também para obter descontos de sócio em atividades da Associação.
3. A lista das empresas protocoladas, bem como respetivas atualizações, é disponibilizada em suporte de papel, em cada escola e, em suporte digital num sítio criado pela Associação de Pais – <http://apeguar.webnode.pt>.

Artigo 5.º

Obrigações dos sócios

Os portadores do Cartão de Associado obrigam-se a:

- a) Não permitir o uso do cartão por terceiros.
- b) Informar a Associação de Pais sempre que ocorra perda, roubo ou extravio do cartão.
- c) Devolver o cartão à direção da Associação, em caso de perda do direito ao seu uso.
- d) Ter as quotas anuais de sócio devidamente regularizadas.



Artigo 6.º

Cessação do direito de utilização

Perde o direito ao uso do cartão de Associado o beneficiário que:

- a) Não cumpra com as obrigações definidas no artigo anterior.
- b) Transfira a matrícula do seu educando para outra instituição de ensino

Artigo 7.º

Validade

1. O cartão de Associado é válido após a sua emissão e durante o ano letivo em curso, cessando a sua validade no primeiro dia do ano letivo seguinte.
2. A Associação de Pais bem como as empresas protocoladas reservam o direito de anular os protocolos existentes, no caso de incumprimento ou da vontade de uma das partes.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Compete à Direção da Associação de Pais decidir, mediante deliberação, os casos omissos neste regulamento.

Artigo 9º

Identificação do associado

O associado é identificado por cartão de sócio, onde deve constar a identificação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI da Guarda - APEGUAR, identificação do Encarregado de Educação e nome do(s) aluno(s) a frequentar a Escola EB1/JI da Guarda.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após a sua aprovação em reunião da Direção da Associação de Pais.

Moreira da Maia, 13 de novembro de 2015.

Aprovado em reunião de Direção da APEGUAR

(Cristina Dias – Presidente)